



PROCESSO N.º 62/08

PROTOCOLO N.º 8.652.809-6

PARECER N.º 313/08

APROVADO EM 11/04/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARTINUS -
SUBSEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Estética Facial e Corporal – Área Profissional: Imagem Pessoal.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 117/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado sob n.º 8.652.809-6 de 21/07/2005, do Centro de Educação Profissional Martinus - Subsede, localizado na Rua Trajano Reis, 282, Centro, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Estética Facial e Corporal – Área Profissional: Imagem Pessoal, ainda na vigência da Deliberação n.º 02/00 - CEE.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3455/06 de 13/07/06.

2 . Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Estética Facial e Corporal
- Área Profissional: Imagem Pessoal
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 1155/02-CEE e Resolução Secretarial n.º 325/03 de 24/02/03, da instituição de ensino sede.
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sábado nos turnos diurno e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 810 horas
- Número de vagas: 50 vagas
- Período de Integralização: mínimo de um ano
- máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: “alunos concluintes do ensino médio ou cursando 3º ano do ensino médio.”



PROCESSO N.º 62/08

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O técnico em Estética Facial e Corporal atuará na identificação, análise e tratamento das alterações inestéticas, sejam estas no corpo, rosto ou cobertura capilar. Aplicará as técnicas de depilação e maquiagem, utilizando técnicas manuais, cosméticos, equipamentos eletroterápicos e materiais específicos para este fim. é capacitado para atuar como gestor ou supervisor de equipes profissionais em qualquer segmento de Estética ou como autônomo. Poderá ministrar treinamentos para equipes em empresas do ramo, reconhecendo seus limites de atuação.” (fl. 115)

2.2 Matriz Curricular Técnico em Estética Facial e Corporal

Matriz Curricular
Nome Completo do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Martinus
Município: Curitiba **NRE:** Curitiba
Nome do Curso: Curso Técnico em Estética Facial e Corporal de Nível Médio
Turno: Diurno e Noturno
Carga Horária Total: 810 horas



QUADRO CURRICULAR TÉCNICO EM ESTÉTICA

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I Êmbasamento Científico e iniciação às práticas	Anatomia	36h
	Dermatologia	36h
	Fisiologia I	18h
	Depilação	36h
	Maquiagem	36h
	Psicologia I	18h
	Cosmetologia I	18h
	SUB -TOTAL	
Módulo II Iniciação às Práticas Faciais e Corporais	Fisiologia II	18h
	Cosmetologia II	36h
	Aparelhos Aplicados à Estética	36h
	Estética Corporal I	36h
	Estética Facial I	36h
	Massagem Relaxante	36h
	Nutrição	18h
	SUB -TOTAL	
Módulo III Êmbasamento Teórico-prático em Estética Facial e Corporal	Estética Corporal II	72h
	Estética Facial II	72h
	Psicologia II	18h
	Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	18h
	Marketing	18h
	Terapia Capilar	36h
	SUB -TOTAL	
Módulo IV Gestão de Negócios, Práticas e Atualizações Profissionais	Estética Corporal III	63h
	Estética Facial III	63h
	Administração	18h
	Ética e Legislação	18h
SUB -TOTAL		162h
TOTAL GERAL		810h



PROCESSO N.º 62/08

2.3 Certificação

“O aluno que concluir com êxito os quatro módulos do curso técnico em Estética Facial e Corporal de nível médio, área profissional: Imagem Pessoal, com carga horária de 810 horas e comprovar a conclusão do ensino médio receberá o diploma de técnico em Estética Facial e Corporal de nível médio.” (fl. 231)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

As seguintes instituições encontram-se conveniadas:

- Faculdade Evangélica do Paraná – FEPAR;
- CIEE;
- Instituto Euvaldo Lodi.

Convênios anexos às folhas 153 a 162.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marilise Pinheiro da Cunha	Fisioterapia Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Coordenação de Curso
Deborah Bartolomei Seleme	Bacharelado em Direito	Ética e Legislação
Deise do Rocio Kella Períoto	Farmácia e Bioquímica	Cosmetologia I e II Depilação
Deise Regina Baptista Mendonça	Nutrição Especialização dos Serviços de Saúde Pública e Administração Hospitalar Mestre em Ciências Farmacêuticas	Nutrição
Denise Mercer	Fisioterapia Especialização em Magistério Superior e em Fisioterapia Dermato Funcional	Anatomia I Fisiologia I e II
Fabiana de Cássia Tozo	Fisioterapia Especialização em Acupuntura	Estética Corporal I, II e III
Glauca Regina Severo Soares	Belas Artes / Pintura Desenho	Maquiagem
Maria de Fátima Meda	Assistência Social Esteticista Facial Técnico Esteticista	Estética Facial I, II e III
Nádia Maria Brasil	Farmácia Industrial Especialização em Gestão da Qualidade e Produtividade	Higiene e Saúde



PROCESSO N.º 62/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Patricia Martinski	Medicina Especialista em Medicina Estética Certificados na área	Dermatologia
Simone Aparecida de Souza Dreher	Psicologia Especialização em Psicologia e Saúde Coletiva	Psicologia I e II
Valmir César Nogueira	Bacharelado em Administração Tecnologia e Processamento de Dados	Marketing Administração
Viviane de Marque Carrer	Fisioterapia Curso de Lipomassagem Curso de Shiatsu Básico	Aparelhos Aplicados Massagem Relaxante

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0822/07 do NRE de Paranavaí, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Renata Sandoval Leal, Fisioterapeuta, Especialização em Fisioterapia Dermato-Funcional, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

ANO	2003	2004	2005	2006	2007
MATRICULADOS	77	76	36	67	199
CONCLUINTES	70	60	25	48	38
DESISTENTES	07	16	11	19	15

- sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Efetuar mais convênios com a finalidade de melhorar a qualificação profissional. Renovação de novos materiais e equipamentos, acompanhando as tendências do mercado.

O Centro de Educação Profissional Martinus, possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Estética Facial e Corporal, de nível médio. Tem espaço físico amplo, salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados. Materiais em quantidade suficiente para os alunos realizarem a sua prática profissional. Laboratórios equipados, aparelhos modernos e com manutenção permanente. A Biblioteca contém acervo bibliográfico atualizado com quantidade e variedade. O aluno tem acesso livre a internet e demais equipamentos e recursos didáticos. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação vigente. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma grande estrutura, que possibilita o desenvolvimento de um trabalho com qualidade.”



PROCESSO N.º 62/08

Parecer Técnico da Perita

“Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Martinus, localizado na Rua Trajano Reis, 282, Bairro São Francisco- no município de Curitiba – PR, mantido pelo ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética Facial e Corporal de Nível Médio – Área: Imagem Pessoal, com o objetivo de avaliar e dar meu parecer a respeito do referido curso.

Ao visitar as instalações do Estabelecimento, constatei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso, possuindo laboratórios específicos para o referido curso, biblioteca ampla com acervo específico, sala de professores, de reuniões e secretaria, com infraestrutura necessária, em local de fácil acesso, viabilizando assim a oferta do curso.

Após vistoria realizada, conclui que a Instituição possui todos os requisitos necessários para a Renovação do Reconhecimento do referido Curso.”

4. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 409/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

5. No Mérito

5.1 Tramitação

Entrada do presente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/07/05, solicitando a renovação de autorização de funcionamento do referido curso, na vigência da Deliberação nº 02/00 – CEE; convertido em diligência ao Estabelecimento em 22/07/05 retornando-o ao NRE de Curitiba, um ano e dois meses após, em 04/09/06, já na vigência da Deliberação nº 09/05 -CEE.

Em 06/10/06, novamente, foi convertido em diligência ao Estabelecimento, de onde retornou ao NRE de Curitiba, oito meses após, em 29/06/07, já em vigor a Deliberação nº 09/06 – CEE, deu entrada neste Conselho em 17/01/08.

Tendo em vista o período de transição das Deliberações CEE nº 02/00, 09/05 para a 09/06 da data de protocolo no Sistema Integrado de Documentos do Paraná o presente processo será analisado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.



PROCESSO N.º 62/08

5.2 O Curso Técnico em Estética Facial e Corporal – Área Profissional: Imagem Pessoal foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 325/03 com o credenciamento do Colégio Martinus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – Sede, situado na Rua Carlos Cavalcanti, 999, em Curitiba, mantido por IMEC – Instituto Martinus de Educação e Cultura, a partir do ano de 2002, sob a égide da Deliberação nº 02/00 -CEE. Em dezembro de 2006, esgotou-se o referido credenciamento.

A Resolução Secretarial nº 3455/06, de 13/07/06 tendo como base o Parecer nº 87/06 – DEP/SEED, credenciou o Centro de Educação Profissional Martinus – Subsede Centro, situado na Rua Trajano Reis, 282, em Curitiba, mantido por ISAEC – Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, com a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Arte e Ciência do Cabelo – Área Profissional: Imagem Pessoal, sob a égide da Deliberação nº 09/05 - CEE.

A Diretora de Unidade da Instituição esclarece à folha 308, “O Curso de Estética Facial e Corporal já estava em funcionamento desde a sua Autorização no endereço acima citado, lembrando ainda que este endereço é em frente ao Colégio Martinus - Centro.”

Entretanto, não consta do presente Processo Ato de mudança de endereço de funcionamento do Curso Técnico em Estética Facial e Corporal, nas novas instalações, à Rua Trajano, 282, vez que esse curso foi autorizado para o Colégio Martinus situado à Rua Carlos Cavalcanti, 999.

5.3 Área Profissional do curso em pauta:

Conforme o Parecer nº 2/2006 -CNE/CEB, de 1º/02/06, “ a Educação Profissional de nível técnico será organizada por áreas profissionais”, conforme quadros anexos àquela Resolução, os quais “incluem as respectivas caracterizações, competências profissionais gerais e cargas horárias mínimas de cada habilitação.”

-Caracterização da área profissional de Imagem Pessoal:

“A caracterização da área profissional de Imagem Pessoal prevê que, “no caso de embelezamento pessoal, inclui os serviços prestados por esteticistas, cabelereiros, maquiadores, manicuros e pedicuros, em institutos ou centros de beleza.”

- Caracterização da área profissional de Saúde:

“A caracterização da área profissional de Saúde define que esta área 'compreende as ações de proteção e prevenção, educação, recuperação e reabilitação, referentes às necessidades individuais e coletivas, visando à promoção da saúde em modelo que ultrapasse a ênfase da assistência médico-hospitalar'. Assim, entende que “a atenção e a assistência á saúde



PROCESSO N.º 62/08

abrangem todas as dimensões do ser humano: biológica, psicológica, social, espiritual, ecológica – e são desenvolvidas por meio de atividades diversificadas, dentre as quais, biodiagnóstico, enfermagem, estética, farmácia, nutrição, radiologia e diagnóstico por imagem em saúde, reabilitação, saúde bucal, saúde e segurança do trabalho, saúde visual e vigilância sanitária.”

O Parecer ainda explicita:

“O tempo em que os cuidados estéticos com a pele e o corpo eram considerados ‘futilidade’ e interessavam apenas para fins de embelezamento pessoal, já acabou. O trinômio “beleza, saúde, juventude” representa hoje, uma constante busca em todo o mundo, onde o papel do esteticista é fundamental na solução e prevenção de problemas que afetam a saúde, a beleza e a juventude. Atuando junto com outros profissionais da área de Saúde, principalmente médicos dermatologistas e cirurgiões plásticos, o esteticista é responsável por uma considerável parte dos resultados estéticos esperados pela clientela. Por essa razão, a área que deve fundamentar, predominantemente, a definição do perfil profissional de conclusão e a própria organização curricular do curso técnico em Estética, no nível do Ensino Médio, é a área da saúde.”

“Este profissional de nível médio, entretanto, como técnico Esteticista, desenvolverá suas atividades nas áreas da Saúde, sob supervisão de um profissional de nível superior, quer seja um médico dermatologista ou um médico especializado em cirurgia plástica, ou até mesmo, um fisioterapeuta com especialização em dermato-funcional, ou um outro profissional de nível superior, da área da Saúde, numa perspectiva de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, inclusive o tecnólogo em Estética.”

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação agrupa os cursos conforme suas características científicas e tecnológicas, onde estão listadas 155 possibilidades de oferta distribuídos em 11 eixos tecnológicos, incluindo o Técnico em Estética no eixo Ambiente, Saúde e Segurança.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto e considerando o contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – MEC e o Parecer nº 2/2006 – CNE/CEB, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética Facial e Corporal – Área Profissional: Imagem Pessoal, concomitante ou subsequente, regime de matrícula modular, carga horária 810 horas, período de integralização do curso mínimo de um ano, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Martinus, localizado na Rua Trajano Reis, 282, em Curitiba, excepcionalmente até o final do 1º semestre de 2008, devendo a Instituição retornar a este CEE apresentando, para autorização de funcionamento, um novo Plano do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Saúde, nos termos da Deliberação nº 09/06-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 62/08

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2008.